



SENADO FEDERAL

REQUERIMENTO N° DE DE 2024 – CSP

Requeiro, nos termos do art. 58, § 2º, II, da Constituição Federal e do art. 93, II, do Regimento Interno do Senado Federal, a realização de audiências públicas, com o objetivo de debater o cumprimento da Política Nacional de Busca de Pessoas Desaparecidas, para fins de avaliação dessa política pública, no âmbito deste Colegiado, a ser realizada no curso de 2024.

Roteiro de Audiências e Convidados:

1ª Audiência Pública: discutir o desenvolvimento de sistema de informações, transferência de dados e comunicação em rede entre os diversos órgãos envolvidos, principalmente os de segurança pública, e a disponibilização e divulgação, na internet, nos diversos meios de comunicação e em outros meios, de informações que contenham dados básicos das pessoas desaparecidas.

- Representante da Secretaria Nacional de Direitos Humanos do Ministério dos Direitos Humanos e da Cidadania;
- Representante da Secretaria Nacional de Segurança Pública do Ministério da Justiça e Segurança Pública;
- Representante da Polícia Federal do Ministério da Justiça e Segurança Pública;
- Representante da Polícia Rodoviária Federal do Ministério da Justiça e Segurança Pública;
- Representante do Conselho Nacional de Secretários de Segurança Pública;





SENADO FEDERAL

- Representante do Conselho Nacional de Justiça; e
- Representante do Conselho Nacional do Ministério Público.

2ª Audiência Pública: avaliar os programas de inteligência e articulação entre órgãos de segurança pública e demais órgãos públicos na investigação das circunstâncias do desaparecimento, até a localização da pessoa desaparecida; o apoio e empenho do poder público à pesquisa e ao desenvolvimento científico e tecnológico voltados às análises que auxiliem e contribuam para a elucidação dos casos de desaparecimento, até a localização da pessoa desaparecida; e a capacitação permanente dos agentes públicos responsáveis pela investigação dos casos de desaparecimento e pela identificação das pessoas desaparecidas.

- Representante da Secretaria Nacional de Direitos Humanos do Ministério dos Direitos Humanos e da Cidadania;
- Representante da Secretaria Nacional de Segurança Pública do Ministério da Justiça e Segurança Pública;
- Representante da Polícia Federal do Ministério da Justiça e Segurança Pública;
- Representante da Polícia Rodoviária Federal do Ministério da Justiça e Segurança Pública;
- Representante do Conselho Nacional de Secretários de Segurança Pública;
- Representante do Ministério Público;
- Representante da Defensoria Pública;
- Representante da Associação Brasileira de Criminalística;



Assinado eletronicamente, por Sen. Damares Alves

Para verificar as assinaturas, acesse <https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/9454941159>



SENADO FEDERAL

- Representante da Interpol;
- Representante de Delegacia de Polícia de Investigação sobre Pessoas Desaparecidas; e
- Conselheiro Tutelar ou representante do Fórum Colegiado Nacional de Conselheiros Tutelares.

3ª Audiência Pública: discutir a participação da sociedade civil na formulação, na definição e no controle das ações da política, e a associação entre tráfico humano e desaparecimento de pessoas no país.

- Representante da Associação SOSDesaparecidos;
- Representante da Instituição MÃes da Sé;
- Representante da Instituição Hope and Justice;
- Jovita Belfort, mãe de pessoa desaparecida.
- Luciano Ferreira Dornelas, Delegado Federal; e
- Especialista em tráfico humano e desaparecimento de pessoas.

4ª Audiência Pública: discutir sobre os serviços públicos e privados disponíveis para acolhimento, atendimento e assistência integral às famílias de pessoas desaparecidas

- Representante da Secretaria Nacional de Atenção Primária à Saúde do Ministério da Saúde;
- Representante da Secretaria de Atenção Especializada do Ministério da Saúde;
- Representante do Conselho Nacional de Saúde;



Assinado eletronicamente, por Sen. Damares Alves

Para verificar as assinaturas, acesse <https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/9454941159>



SENADO FEDERAL

- Representante do Conselho Nacional de Secretários de Saúde (Conass);
- Representante do Conselho Nacional de Secretarias Municipais de Saúde (Conasems);
- Representante da Associação Brasileira de Psiquiatria (ABP);
- Representante da Federação Nacional de Saúde Suplementar (FenaSaúde); e
- Representante do Comitê Gestor da Política Nacional de Busca de Pessoas Desaparecidas.

JUSTIFICAÇÃO

De acordo com o art. 96-B, combinado com o art. 90, inciso IX, e o art. 102 do Regimento Interno do Senado Federal (RISF), e por força da aprovação do Requerimento nº 9, de 2024, a Comissão de Segurança Pública (CSP) avaliará, durante o exercício de 2024, a Política Nacional de Busca de Pessoas Desaparecidas.

Dessa forma, sugerimos a realização de um Ciclo de Audiências Públicas de Avaliação, composto de quatro eventos, em datas a serem oportunamente agendadas, mas já previstas no Plano de Trabalho sugerido para essa avaliação. As audiências têm como objetivo colher subsídios fáticos e teóricos para a avaliação de cumprimento da referida política. Para tanto, serão convidados a participar das referidas audiências autoridades, especialistas e destinatários diretamente envolvidos com as ações adotadas, no desdobramento da Política Nacional de Busca de Pessoas Desaparecidas, com vistas a imprimir efetividade a essa política.





SENADO FEDERAL

A partir da análise e do compartilhamento das experiências desses sujeitos, esperamos obter evidências e elementos que, para além de permitir um juízo consistente sobre o grau de alcance e os entraves teóricos e operacionais enfrentados na realização dessa política, contribuam, simultaneamente, com o processo de aprimoramento de medidas e indicadores de avaliação em planejamento e/ou estabelecidos, e, ao cabo, com o aprimoramento da legislação existente em relação à busca de pessoas desaparecidas no país.

Sendo esse Ciclo de Audiências uma oportunidade ímpar para o Senado da República apreender, pelo menos de forma parcial, o resultado dos esforços do Poder Público, em colaboração com o setor privado e o Terceiro Setor, no sentido de executar, com efetividade, ações de busca de pessoas desaparecidas, contamos com o apoio dos nobres Pares à aprovação deste requerimento.

Sala da Comissão, de abril de 2024.

Senadora Damares Alves



Assinado eletronicamente, por Sen. Damares Alves

Para verificar as assinaturas, acesse <https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/9454941159>